



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1550/2021

Autoriza a inclusão de projeto/atividade na LOA, LDO e PPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, abrindo Crédito Especial, para uso de recursos do Programa Nota Fiscal Gaúcha.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual vigentes, projeto/atividade junto à Secretaria Municipal de Saúde, abrindo Crédito Especial, para uso de recursos do Programa Nota Fiscal Gaúcha, da forma a seguir descrita:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

U.O.: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde

Subfunção 301 – Atenção Básica

Programa 0016 – Gestão dos serviços de Saúde

Projeto/Atividade 2.129 – Nota Fiscal Gaúcha – Saúde

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente.....**R\$ 4.817,00**

Fonte de Recursos: 4300 – Nota Fiscal Gaúcha

TOTAL.....R\$ 4.817,00

Art. 2º O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos estaduais, por Superávit Financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 4.817,00, junto à Fonte de Recursos 4300 – Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
01 DE JUNHO DE 2021.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal